

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de um(a) Engenheiro Civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.600 de 02 de agosto de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de um(a) **Engenheiro Civil**, durante o período de 06 (seis) meses, **para suprir necessidades temporárias.**
- **1.2.** O vencimento básico para o cargo de Engenheiro Civil, corresponderá ao padrão 10, previsto na Lei Municipal 1.050 de 24 de dezembro de 2009.
- **1.3.** A carga horária prevista para o cargo é de 20 (vinte) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

- 2.1. Local, período e condições.
- 2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Administração, de São Jorge, sita à Avenida Daltro Filho, n.º 901 Centro, período de 09 a 13 de agosto de 2021, de segunda a sexta, das 09h às 11h e das 14h ás 17h.
- **2.1.2.** As inscrições deverão ser realizadas mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição previstos no item 2.2.1.
- **2.1.3.** Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentada com firma reconhecida em cartório.
- **2.1.4.** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- **2.1.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal, "fax-símile" ou em caráter condicional.
- 2.2. Requisitos para inscrição.
- 2.2.1. Os requisitos para a inscrição são:



- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) cópia de Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física): e,
- c) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Engenharia Civil.
- i) cópia da Carteira do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

- **3.1.** As atribuições e condições de trabalho são as constantes na Lei Municipal nº. 1.050/2009.
- 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
- 4.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por meio de uma prova objetiva de conhecimentos específicos na área, português e conhecimentos gerais, que será realizada no dia 18 de agosto as 14horas, junto a Prefeitura Municipal de São Jorge.
- **4.1.1.** Em caso desempates, terá preferência o candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.
- **4.1.2.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital serão desconsiderados;



4.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em Original e fotocópia, sendo que estes serão retidos e anexados à inscrição e os primeiros serão devolvidos ao candidato.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

- **5.1.** O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.
- **5.2.** O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge.
- **5.3.** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de São Jorge.
- **5.4.** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.
- **5.5.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- **5.6.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- **5.7.** Não haverá recurso de reconsideração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **6.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- **6.2.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- **6.3.** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de São Jorge.
- **6.4.** O candidato convocado terá prazo máximo de 24 horas para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02 (dois) dias úteis para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.
- **6.5.** O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.



- **6.6.** Quando o candidato desistir da vaga por mais de duas vezes será automaticamente excluído da lista de classificação.
- **6.7.** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- **6.8.** Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do presente processo seletivo simplificado.

SÃO JORGE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

DANILO SALVALAGGIO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA NUNES MANFREDI Secretária de Administração



ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Contratação temporária para o cargo de Farmacêutico.

NOME DO CANDIDATO):			
CPF:		RG:		
ENDEREÇO:	Nº		COMP:	
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:-	
TELEFONE:	E-ma	il:		
Anexo, s	eguem os documen	tos exigid	os no Edital.	
	São Jorge – RS,	de	de	2021.
	Ass	inatura do	Candidato	
Servidor Responsável	pela Inscrição:			
Nome:				
Assinatura:				



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE FARMACÊUTICO Nº

Contrato Administrativo de Serviços Temporários de ENGENHEIRO CIVIL que celebram entre si o Município de São Jorge e ------, com base na Lei Municipal nº 1.600/2021.

Aos	() di	ias do mês	de agost	o do an	o de 20	021, pelo	prese	ente
instrumento,	o MUNICÍPI	O DE SÃO	JORGE,	Pessoa	Jurídica	de Direi	to Púb	olico
Interno, inscr	ito no CGC s	ob nº 91.566	5.851/0001	-51, cc	m sede	na Av. Da	altro Fi	ilho,
901, neste M	unicípio de S	ão Jorge, RS	S, represer	ntado pelo	Prefeito	o Municip	al, Sr. :	Sr.
DANILO SAI	LVALAGGIO	, brasileiro,	casado, po	ortador da	a cédula	de ident	idade	RG:
3029067893,	inscrito no (CPF sob nº.	080.871.8	00-20, re	sidente	e domicil	ado ne	esta
cidade,	doravante	denom	inado	CONT	RATAN	ΓЕ,	е	а
		_brasileira, _		_,				
n°	SJS/RS_e	CPF sob r	າ ⁰	, r	esidente	e domi	ciliada	na
		, nesta cio	dade, dora	vante de	enomina	da CONT	RATA	DΑ,
têm justo e a	cordado o se	guinte:						

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA trabalhará para a CONTRATANTE, na função de Engenheiro Civil, sob as ordens e normas Administrativas, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.600, de 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pelos serviços acima mencionados e prestados, a CONTRATADA receberá a importância de R\$3.435,57 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), será vinculado ao sistema de Previdência Geral, ficando assegurado a contratada todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 1.050/2009, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas conforme escala determinadas pelo departamento responsável, ficando desde logo convencionado que eventual trabalho excedente será realizado por compensação de horas em outra jornada.



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Contrato vigorará _l	pelo prazo de 06 (seis) mese	s, a contar	de_		
de 2021, tendo seu término e	em	de 20,	em (cujo	término
será o mesmo extinto indeper	ndente de quaisquer interrup	ções ou su	usper	nsões	S.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato será sumariamente rescindido pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das falhas arroladas no Regime Jurídico, Lei 1.050/2009, como passíveis de pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato, com direito à indenização no valor equivalente a metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- a) não cumprir a CONTRATANTE as obrigações do Contrato;
- b) pratica a CONTRATANTE, ou seus prepostos ou conveniados, contra ela, ato lesivo a honra e boa forma;
- c) a CONTRATANTE, ou seus prepostos e conveniados, ofenderem-no fisicamente, salvo em legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

É licito á CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei 1.050/2009, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA

As situações e casos não expressamente tratadas neste Contrato, regeu-se pelo disposto na Lei Municipal 1.050/2009, Lei Municipal 1.260/2013 e Lei Municipal 1.600 de 02 de Agosto de 2021, relativo à Contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO Fica eleito o foro de Nova Prata, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos _____ dias do mês de ____de 2021. CONTRATANTE CONTRATADA Município de São Jorge Testemunhas:



DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	АТО	
05/08/2021	Publicação do Edital	
09/08/2021 a 13/08/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
16/08/2021	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas	
18/08/2021	Realização da prova	
23/08/2021	Publicação do gabarito provisório	
24/08/2021	Prazo para recurso contra questões e gabarito	
25/08/2021	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória	
26/08/2021	Prazo para interposição de Recursos contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória	
27/08/2021	Homologação do Resultado Final	